

PORTARIA N. 1113/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre dispensa de licitação, Lei nº 8.666/93 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013;

Considerando a Comunicação Interna nº 102/2016 de 31/03/2016, às fls. 02, do Processo Administrativo UnirG nº 2016.02.009588 da Reitoria, solicitando a contratação de empresa especializada **em fornecimento de refeições individuais por kilo e a “la carte”**, visando atender servidores em serviços extraordinários, convidados e autoridades em visitas e eventos promovidos pela Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Considerando que para atender a solicitação iniciou-se Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 17/2016, tipo menor Preço por Lote, publicado a primeira vez no DOE/TO em 07/07/2016, restando a licitação DESERTA, e a segunda vez publicado em 22/07/2016, havendo interessado somente para o Lote 03, restando DESERTO os demais lotes 01, 02 e 04, conforme Atas das sessões, às fls. 94 e 131 nos autos do processo;

Considerando a importância da continuada prestação de serviços, que consiste em fornecimento de refeições aos servidores em serviços extraordinários, convidados e autoridades em visitas e eventos promovidos pela IES.

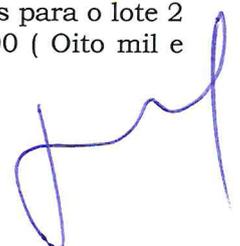
Considerando que os processos licitatórios: 279/2013 e 2015.02.004754 em anos anteriores esbarrou nas mesmas dificuldades que envolvem a contratação de Restaurantes, dada à peculiaridade dos horários e os dias de funcionamento;

Considerando o Parecer Jurídico nº 216/2016, às fls. 141/145, onde diz que Administração poderá promover a contratação direta do objeto, conforme dispõe o artigo 24, V, da Lei Federal 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, ao possibilitar a dispensa de procedimento licitatório *“quando não acudirem interessados à licitação anterior, e esta, justificadamente não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas neste caso todas as condições preestabelecidas, no Edital e comprovado prejuízo da repetição do certame;*

Considerando o Despacho nº 1128/2016, fl. 149, da Presidência da Fundação UNIRG que acolhe o Parecer Jurídico 216/2016 e determina medidas para a compra direta;

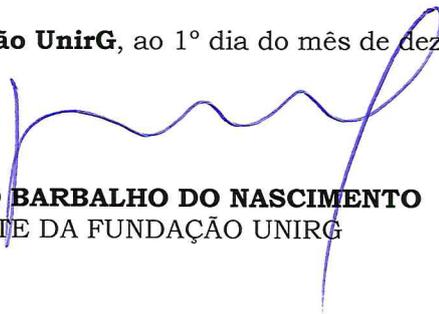
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação das empresas KENIA DE PAULA MELO LOPES – ME, nome fantasia Lanchonete Mutuquinha (CNPJ: 08.170.423/0001-61) para fornecimento das refeições que compõe o lote 01, com o valor estimado em R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e a empresa DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA Décio Auto Posto Gurupi (CNPJ: 06.698.533/0002-56), para fornecimento das refeições que compõe os lotes 02 e 04, com valores estimados para o lote 2 em R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais) e para o lote 4 em R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais), com fulcro no artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/1993.



Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação UnirG, ao 1º dia do mês de dezembro de 2016.



ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG